

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes as necessidades da unidades demandante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Estudo Técnico Preliminar para a execução do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM DESTINADA AO APOIO DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE.**

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

**1. OBJETIVO**

O objetivo geral deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é viabilizar o **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM DESTINADA AO APOIO DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE.**

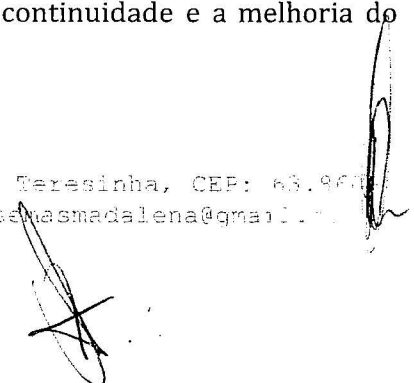
**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena – Ce., desenvolve ações contínuas voltadas à proteção social básica e especial, execução de programas sociais, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e atendimento descentralizado, inclusive em comunidades rurais e de difícil acesso.

Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de meios de transporte ágeis, econômicos e compatíveis com a realidade geográfica do município. As motocicletas apresentam-se como solução adequada para deslocamentos frequentes, visitas domiciliares, acompanhamento de beneficiários e apoio às equipes técnicas e operacionais, garantindo maior eficiência, celeridade e alcance das políticas públicas socioassistenciais.

Atualmente, a frota disponível é insuficiente ou inexistente para suprir a demanda, comprometendo a regularidade e a efetividade dos serviços prestados. Dessa forma, a aquisição de motocicletas novas mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a melhoria do atendimento à população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

As motocicletas a serem adquiridas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Serem **novas, 0 km**, sem uso anterior;
- Ano/modelo do exercício 2026;
- Possuírem certificação do INMETRO e atenderem às normas do CONTRAN;
- Acompanhadas de manual do proprietário e garantia de fábrica;
- Entregues emplacadas e ou com documentação necessária para o emplacamento, conforme definido no edital;
- Possuírem características técnicas compatíveis com o uso institucional e com as vias urbanas e rurais do município.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

Para subsidiar a estimativa de preços e a análise da viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado observando as seguintes etapas e critérios:

#### **4.1. Objetivo do levantamento**

- Identificar os preços médios praticados no mercado para as motocicletas 0(zero) km;
- Verificar a compatibilidade dos valores com as condições atuais de oferta e demanda;
- Assegurar que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Fontes de pesquisa**

- Empresas locais e regionais do ramo na comercialização de veículos automotores, concessionárias autorizadas ou revendedores devidamente habilitadas;
- Plataformas eletrônicas oficiais, tais como:
  - Portal Compras.gov.br;
  - Painel de Preços do Governo Federal;
  - Banco de Preços;
  - Outras bases públicas e registros de contratos recentes realizados por administrações públicas de porte semelhante.

#### **4.3. Critérios utilizados**

- Seleção de fornecedores com capacidade técnica e logística para atendimento da Secretaria do Município;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Consideração dos produtos com especificações compatíveis às demandas administrativas;
- Avaliação de prazos de entrega, condições de fornecimento e abrangência de atendimento;
- Cálculo da média aritmética dos valores coletados, visando estabelecer um preço de referência justo e representativo do mercado.

#### **4.4. Resultados obtidos**

- O levantamento resultou em valores médios compatíveis com a realidade do mercado, permitindo a fixação de preços de referência equilibrados;
- As informações coletadas foram consolidadas em planilha, contendo:
  - Identificação dos fornecedores consultados;
  - Valores unitários cotados;
  - Média e variação dos preços;
  - Quantidade dos itens.

#### **4.5. Conclusão do Levantamento**

- O levantamento de mercado evidenciou a viabilidade econômica da contratação e forneceu base sólida para a definição do valor estimado do registro de preços;
- Dessa forma, assegura-se que a futura contratação ocorrerá em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o uso eficiente e responsável dos recursos públicos.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A solução proposta consiste na aquisição de motocicletas 0 (zero) quilômetro, novas e sem uso anterior, destinadas a compor a frota da Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena/CE, com a finalidade de atender às demandas operacionais dos programas, serviços e projetos socioassistenciais.

#### **5.1. Forma de atendimento da necessidade**

- A necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena/CE será atendida por meio da aquisição de motocicletas 0 (zero) quilômetro, destinadas ao uso institucional no apoio às atividades dos programas, serviços e projetos socioassistenciais. As motocicletas serão incorporadas à frota do Município e utilizadas pelas equipes técnicas e operacionais para deslocamentos urbanos e rurais, garantindo maior mobilidade e eficiência na execução das ações socioassistenciais;
- As aquisições ocorrerão mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

#### **5.2. Escopo da solução**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- O fornecimento de motocicletas novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
- Entrega dos veículos conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital;
- Fornecimento de garantia de fábrica, manuais e demais documentos obrigatórios;
- Entrega acompanhada de nota fiscal e demais documentos legais necessários à regular incorporação patrimonial dos bens.

### 5.3. Forma de execução

- O fornecimento será feito de maneira fornecimento único ou parcelado, conforme a necessidade apresentada pela secretaria durante a vigência do contrato;
- A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- Todos os produtos deverão ser novos, 0(zero), sem uso anterior, de primeira qualidade e com verificação da conformidade técnica, documental e funcional dos bens fornecidos.

### 5.4. Benefícios esperados

- Maior agilidade e eficiência no deslocamento das equipes socioassistenciais;
- Ampliação do alcance dos serviços prestados à população, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso;
- Redução de custos operacionais quando comparado a outras formas de deslocamento;
- Melhoria da continuidade e da qualidade dos serviços públicos;
- Fortalecimento das políticas públicas de assistência social no Município.

### 5.5. Responsabilidades da Administração

- Efetuar o recebimento provisório e definitivo das motocicletas;
- Zelar pela correta utilização e conservação dos bens adquiridos;
- Designar fiscais de contrato responsáveis pela conferência dos produtos e verificação da conformidade com o edital.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** A estimativa das quantidades é baseada em um levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A estimativa das quantidades a ser adquiridas foi elaborada com base nos seguintes critérios:

- **Demanda operacional da Secretaria de Assistência Social**, considerando a execução contínua dos programas, serviços e projetos socioassistenciais que exigem deslocamentos frequentes das equipes técnicas e operacionais;
- **Quantidade de equipes em atuação**, bem como a necessidade de atendimento simultâneo em diferentes localidades do município, incluindo zonas urbanas e rurais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **Extensão territorial do Município**, aliada à existência de comunidades em áreas de difícil acesso, onde o uso de motocicletas se mostra mais eficiente e adequado;
- **Frequência das atividades externas**, tais como visitas domiciliares, acompanhamentos socioassistenciais, ações de busca ativa e fiscalização;
- **Ausência ou insuficiência de frota própria disponível**, capaz de atender de forma adequada e contínua as necessidades da Secretaria;
- **Princípios da razoabilidade e da economicidade**, de modo a evitar tanto a aquisição excessiva quanto a insuficiência de bens, assegurando o atendimento das necessidades reais da Administração;
- **Capacidade de manutenção e gestão da frota**, considerando os custos operacionais e a sustentabilidade do uso dos bens adquiridos.

Dessa forma, a quantidade estimada busca atender de maneira equilibrada e eficiente as necessidades atuais da Secretaria de Assistência Social, sem gerar ônus desnecessários à Administração Pública.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

### **ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR:**

Com base nas análises e cálculos realizados, a estimativa preliminar do valor da aquisição de motocicletas 0 (zero) km destinada ao apoio dos programas, serviços e projetos junto a Secretaria de Assistência Social do município de Madalena/Ce é de:

- **R\$ 31.173,34 (trinta e um mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos);**

### **VIABILIDADE E ANÁLISE:**

#### **1. Escolha da Melhor Solução:**

- A estimativa de valor é crucial para a escolha da melhor solução, assegurando que a contratação esteja alinhada com os recursos disponíveis e os objetivos estabelecidos.

#### **2. Análise de Viabilidade:**

- A análise de viabilidade considera a adequação do orçamento estimado em relação às demandas, garantindo que a execução possa ser realizada de maneira eficiente e dentro dos parâmetros financeiros previstos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A estimativa do valor da contratação, respaldada por preços unitários referenciais, é essencial para o planejamento eficaz e a viabilidade financeira. Essa estimativa preliminar será refinada e integrada ao Termo de Referência para compor o orçamento final da contratação.

**8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**Fundamentação:** Art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020 e art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a aquisição de motocicletas 0 (zero) quilômetro, destinadas ao apoio dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município, embora consista em bens padronizados e homogêneos, revela-se mais vantajosa à Administração quando realizada em lote único, em razão da necessidade de padronização integral dos veículos, uniformidade de marca/modelo, identidade de especificações técnicas, garantia contratual e otimização da logística de entrega.

Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação em lote único assegura maior uniformidade na frota, facilitando a gestão administrativa, o controle patrimonial, a manutenção preventiva e corretiva, a reposição de peças, o treinamento de condutores e a padronização de procedimentos internos. A eventual contratação de fornecedores distintos poderia gerar heterogeneidade de modelos, variação de desempenho, diferenças de assistência técnica e fragmentação de responsabilidades contratuais, comprometendo a eficiência da gestão pública.

Do ponto de vista econômico, a aquisição em lote único tende a proporcionar maior poder de negociação, possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos por volume, prazos mais vantajosos, ampliação de garantia e redução de custos logísticos. Ademais, evita-se a multiplicidade de contratos, ordens de fornecimento e procedimentos administrativos paralelos, reduzindo custos indiretos de gestão e fiscalização.

Importante destacar que o não parcelamento, no presente caso, não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que o objeto permanece acessível a fornecedores regularmente estabelecidos no mercado, sendo tecnicamente comum e amplamente comercializado.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação em lote único é juridicamente admissível, tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, recomendando-se a não adoção do parcelamento do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Com a contratação destinada à aquisição de motocicletas 0 (zero) quilômetro para a Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena - Ce., pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da mobilidade institucional**, garantindo maior agilidade no deslocamento das equipes técnicas e operacionais para a execução das atividades socioassistenciais;
- **Ampliação do alcance das ações da Assistência Social**, possibilitando atendimento mais efetivo às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente em áreas rurais e localidades de difícil acesso;
- **Redução do tempo de deslocamento**, contribuindo para maior eficiência e otimização do tempo de trabalho das equipes;
- **Fortalecimento da continuidade dos serviços públicos**, assegurando a regularidade das ações e o cumprimento das metas dos programas, serviços e projetos;
- **Melhoria da qualidade do atendimento à população**, com maior presença do Poder Público junto às comunidades assistidas;
- **Racionalização dos custos operacionais**, considerando o menor consumo de combustível e custos de manutenção em comparação a outros meios de transporte;
- **Valorização da gestão pública**, com melhor planejamento, controle patrimonial e utilização adequada dos bens adquiridos.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aprimoramento da execução das políticas públicas de assistência social no Município, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e efetividade.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Antes da formalização do contrato decorrente da licitação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e técnicas, a fim de garantir a regularidade, legalidade e eficiência do processo:

### **10.1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência**

- Definir de forma detalhada o objeto, especificações dos itens, quantidades estimadas, prazos e condições de fornecimento;
- Incluir as responsabilidades da contratada e da Administração;
- Servir como base para a elaboração do edital e futura execução contratual.

### **10.2. Realização da pesquisa de preços**

- Consolidar o levantamento de mercado já efetuado, assegurando que os valores estejam compatíveis com os praticados no setor;
- Garantir que o valor estimado da contratação observe o princípio da economicidade e o equilíbrio de mercado.

### **10.3. Verificação da disponibilidade orçamentária**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Comprovar a existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas decorrentes das aquisições;
- Emitir o empenho prévio da despesa, conforme previsto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4. Procedimentos licitatórios**

- Publicar o edital contendo as regras, critérios de julgamento e condições de participação;
- Assegurar ampla divulgação e publicidade, permitindo a participação de diferentes fornecedores;
- Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos decretos municipais correlatos.

**10.5. Designação de gestor e fiscal do contrato**

- Nomear servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Garantir o controle da entrega, recebimento e conformidade dos produtos;
- Registrar todas as ocorrências e comunicações pertinentes ao contrato.

**10.6. Publicidade e transparência**

- Divulgar os atos do processo no Portal da Transparência e nos meios oficiais de publicação;
- Manter disponíveis as informações sobre o procedimento licitatório e os contratos firmados;
- Garantir o cumprimento do princípio da transparência e controle social.

**11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Com fundamento nas análises constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que é viável a contratação para a aquisição de motocicletas 0 (zero) quilômetro, destinadas ao apoio dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena, sob os aspectos técnico, operacional, econômico, orçamentário e legal.

Sob o aspecto técnico, as motocicletas a serem adquiridas correspondem a bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional, atendendo às especificações usuais de desempenho, segurança e eficiência necessárias ao deslocamento das equipes técnicas e ao atendimento das demandas operacionais da política de assistência social, especialmente em áreas urbanas e rurais do município.

No que se refere à viabilidade operacional, a Secretaria de Assistência Social dispõe de estrutura administrativa e servidores capacitados para a adequada utilização, controle e fiscalização dos veículos, bem como de rotinas internas para manutenção preventiva e corretiva, garantindo o uso contínuo e eficiente dos bens ao longo de sua vida útil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Quanto à viabilidade econômica, a pesquisa de preços realizada demonstra que os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando a razoabilidade da despesa e a observância ao princípio da economicidade, além de representar solução mais vantajosa para a Administração quando comparada a alternativas como locações contínuas ou uso de frota inadequada.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, verificou-se a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar as despesas decorrentes da aquisição, em consonância com o orçamento vigente e com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, quanto à viabilidade legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, estando atendidos os pressupostos legais para a realização do procedimento licitatório, razão pela qual a aquisição pretendida se mostra necessária, adequada e plenamente viável para o atendimento do interesse público.

Madalena/CE, 03 de Março de 2026.



**MARA MARIA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social